(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

Dispõe Sobre A Utilização Da Bíblia Como Material De Apoio E Complementar Nas Unidades Educacionais Da Rede Municipal De Ensino De Vitória Da Conquista/Ba E Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização da Bíblia Sagrada como material de apoio e complemento didático nas unidades de ensino da Rede Municipal de Vitória da Conquista/BA, respeitando a liberdade de consciência e de crença dos alunos.

Art. 2º - O uso da Bíblia como material de apoio terá caráter opcional, visando contribuir para o desenvolvimento de valores éticos, morais, culturais e históricos no processo educacional.

Art. 3º - A utilização da Bíblia deverá respeitar a pluralidade de crenças e convicções existentes, assegurando que nenhuma prática pedagógica resulte em proselitismo ou imposição religiosa.

Art. 4º - A adoção da Bíblia como material complementar poderá ocorrer em atividades interdisciplinares, projetos de leitura, educação em valores e estudos históricos e literários, sempre de maneira contextualizada e respeitosa.

Art. 5º - Fica vedada a obrigatoriedade de uso ou a exigência de leitura da Bíblia aos alunos que, por convicção pessoal ou orientação dos pais ou responsáveis, optarem por não participar de atividades que envolvam tal material.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 28/04/2025.

Edivaldo Ferreira Júnior
Vereador - PSDB

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo promover valores éticos, morais e culturais ao reconhecer a relevância histórica da Bíblia Sagrada na formação da sociedade ocidental e na consolidação de princípios universais como respeito, solidariedade e justiça.

Ressalta-se que o uso da Bíblia no ambiente escolar será facultativo, conduzido de maneira inclusiva e respeitosa à diversidade religiosa, excluindo qualquer forma de imposição ou proselitismo e mantendo integralmente os princípios da laicidade do Estado.

Ademais, destaca-se que, além do seu valor religioso, a Bíblia constitui um dos mais importantes acervos literários e históricos da humanidade. Nesse sentido, pode ser empregada como recurso interdisciplinar, especialmente em atividades que estimulem a leitura crítica, a reflexão ética e o aprofundamento do conhecimento histórico-cultural.

Experiências bem-sucedidas em diversos municípios brasileiros comprovam que, quando utilizado adequadamente, o estudo da Bíblia em sala de aula pode contribuir significativamente para a formação integral dos alunos, incentivando valores essenciais para uma convivência harmoniosa e fortalecendo o exercício da cidadania.

Assim sendo, solicito aos nobres colegas vereadores o apoio à aprovação desta proposta, por reconhecer seu potencial para o aprimoramento educacional e social de nossas crianças e adolescentes.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 28/04/2025.

Edivaldo Ferreira Júnior
Vereador – PSDB